

# TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de manequim para treinamento de Reanimação Cardiopulmonar - RCP

Em 18/05/2021





### **ÍNDICE**

1.	INTRODUÇAO	3
2.	OBJETO	3
3.	CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	4
4.	DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS	5
5.	DA NÃO OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	6
6.	DA NÃO INCIDÊNCIA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP	7
7.	DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA	7
8.	DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	8
9.	DOS PRAZOS	8
10.	DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO	
11.	DA GARANTIA	12
12.	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	12
13.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	13
14.	DA FISCALIZAÇÃO	15
15.	DAS PENALIDADES	15
16.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO	19





# 1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa subsidiar a aquisição de equipamento destinado ao treinamento de suporte básico de vida para uso da Gerência de Brigada de Incêndio, da Coordenadoria de Segurança e Inteligência.

#### 2. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de manequins para treinamento de Reanimação Cardiopulmonar - RCP, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento.

Item	Descrição	Quantidade
01	MANEQUIM ADULTO TIPO "TORSO" para treinamento de Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP), confeccionado em resina plástica emborracha, na cor clara.	01
	Imagem ilustrativa	
02	MANEQUIM BEBÊ RECÉM-NASCIDO (RN) (corpo inteiro:) para treinamento de Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP) e desobstrução por corpo estranho, confeccionado em resina plástica emborracha, na cor clara.	01







#### Imagem ilustrativa

# 3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro tem a responsabilidade de garantir a segurança e a integridade física de seus membros e servidores, bem como a dos demais agentes que com eles interajam, de modo duradouro ou transitório, sempre que se utilizem das instalações do *Parquet* Fluminense.

O presente Termo de Referência visa à aquisição de equipamentos destinados ao treinamento de suporte básico de vida. O uso dos referidos equipamentos se relaciona à necessidade de ministrar, aos membros e servidores do MPRJ, palestras sobre primeiros socorros, com o intuito de capacitá-los a realizar técnicas de reanimação cardiopulmonar e manobras de desobstrução de vias respiratórias.

Podemos definir primeiros socorros como sendo os cuidados imediatos que devem ser prestados rapidamente a uma pessoa, vítima de acidentes ou de mal súbito, cujo estado físico põe em perigo a sua vida, com o intuito de manter suas funções vitais e evitar o agravamento de suas condições, aplicando medidas e procedimentos até a chegada de assistência qualificada. A ressuscitação cardiopulmonar, ou RCP, é o conjunto de medidas emergenciais que possibilitam o salvamento de um paciente que esteja enfrentando um quadro de falência cardiovascular e/ou respiratória. Essa situação é gravíssima, já que lesões irreversíveis começam a ocorrer poucos minutos após a parada cardiorrespiratória. Considerando que nem todos os órgãos que compõem o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro contam com a presença de um brigadista de plantão, esta Coordenadoria identificou a necessidade de realizar treinamentos para que leigos (servidores, membros ou colaboradores) também possam realizar procedimentos de primeiros socorros que são sabidamente essenciais para salvar vidas.





Importante ressaltar que uma das funções da Brigada Militar é realizar treinamentos sobre segurança contra incêndio e pânico, e também sobre primeiros socorros. A Brigada de Incêndio até o momento não possui os equipamentos que se pretende adquirir. O quantitativo de 01 (uma) unidade para cada equipamento se justifica em função de que o equipamento poderá ser utilizado por diversas pessoas, desde que devidamente higienizado.

Nesse sentido, a Coordenadoria de Segurança e Inteligência objetiva aparelhar a Gerência de Brigada de Incêndio com equipamentos destinados ao treinamento de técnicas de reanimação cardiopulmonar e de desobstrução de vias aéreas.

Os equipamentos ficarão sob responsabilidade da Gerência de Brigada de Incêndio, pertencente à Divisão de Segurança Institucional da Coordenadoria de Segurança e Inteligência, e serão utilizados pelos Bombeiros Militares integrantes da referida gerência, quando da realização de palestras de primeiros socorros.

#### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

#### **4.1** MANEQUIM ADULTO "TORSO"

Equipamento destinado ao treinamento de Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP), confeccionado em resina plástica emborracha, na cor clara, que permita:

- **a)** A obstrução natural das vias aéreas, bem como a manobra de desobstrução, como em uma situação real;
- b) Mandíbula móvel;
- c) Face removível para higienização;
- **d)**Resistência e elasticidade do tórax semelhante à de um humano, com marcas realísticas para local de ponto de compressão (esterno, mamilos), que possibilite ainda a expansão do tórax mediante manobras de ventilação;
- e) Dispositivo audível para confirmar zona de compressão torácica (sinal tipo "clique" que caracterize a profundidade da compressão correta);
- **f)** Realização de respiração boca-boca, boca-nariz, só nariz, com máscara portátil e com reanimador manual (AMBU);





- **g)**Fácil Remoção e substituição de partes (pulmões e pele da face) sem uso de ferramentas;
- h)Possuir Maleta ou bolsa para transporte;
- i) Manual de utilização.

#### 4.2 MANEQUIM BEBÊ RECÉM-NASCIDO (RN) (corpo inteiro)

Equipamento destinado ao treinamento de Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP) em recém-nascido e desobstrução por corpo estranho, confeccionado em resina plástica emborracha, na cor clara, que permita:

- **a)** A obstrução natural das vias aéreas, bem como a manobra de desobstrução, como em uma situação real;
- b) Mandíbula móvel;
- c) Obstrução de via aérea por corpo estranho e manobras liberação através de tapotagem torácica;
- d) Face removível para higienização;
- e) Resistência e elasticidade do tórax semelhante à de um humano, com marcas realísticas para local de ponto de compressão (esterno, mamilos), que possibilite ainda a expansão do tórax mediante manobras de ventilação;
- f) Realização de respiração boca-boca, boca-nariz e com reanimador manual (AMBU);
- **g)**Fácil remoção e substituição de partes (pulmões e pele da face) sem uso de ferramentas;
- h) Maleta ou bolsa para transporte;
- i) Manual de utilização.

# 5. DA NÃO OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A aquisição que ora se pretende promover não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 2º da Resolução GPGJ nº 2.264/2018 que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Ministério Público do Estado do





Rio de Janeiro e indica as hipóteses em que, preferencialmente, será adotado referido Sistema, quais sejam:

- a) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada;
- c) quando, pela natureza do bem ou serviço, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Ministério Público.

# 6. DA NÃO INCIDÊNCIA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**6.1** Após análise do disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o comando constitucional contido no artigo 179 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como do disposto na Resolução GPGJ 2.058/2016, que possui igual desiderato, conclui-se não ser possível a reserva de cota do objeto da contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, em função do quantitativo de 1 (uma) unidade para cada item, que torna inviável o seu parcelamento.

# 7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- **7.1** As propostas devem indicar a descrição do produto, precisar o valor unitário e o global.
- 7.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas de custo, fretes, transporte, armazenagem, carga, descarga, seguro, impostos, taxas, diárias, montagem, instalação e testes dos equipamentos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e instalação dos materiais deste Termo de Referência.





7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Termo de Referência, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

# 8. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

**8.1** O critério de adjudicação a ser utilizado será o de menor preço por item.

#### 9. DOS PRAZOS

9.1 Os prazos para cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência serão regidos pelas disposições a seguir, ressalvadas as disposições específicas que disciplinam o regime de penalidades, que contarão com disciplina própria:

#### Dos prazos em geral

- 9.2 Os prazos serão contados em dias úteis e terão como termo inicial o dia útil seguinte à confirmação de recebimento de notificação, em sentido amplo, efetuada pelo contratante.
- 9.3 Caso a contratada não confirme o recebimento da notificação, o prazo terá início 02 (dois) dias úteis após o envio da notificação promovida pelo contratante.

#### Dos prazos de entrega

- **9.4** O prazo para a entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho.
- 9.5 O material deverá ser entregue na Coordenadoria de Segurança e Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situada na Av. Marechal Câmara, 350, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, mediante agendamento





prévio com a Gerência de Brigada de Incêndio/CSI, através do telefone (21) 2222-5163.

- **9.6** A empresa deverá comunicar ao MPRJ, com 02 (dois) dias úteis de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do produto, por escrito, através de envio de e-mail para os endereços eletrônicos csi.contratos@mprj.mp.br e csi.brigada@mprj.mp.br.
- 9.7 O ônus de entregar os equipamentos é exclusivo da contratada. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela contratada.
- 9.8 Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela contratada para efetuar a entrega.

# 10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

#### Da aceitação e recebimento:

- **10.1** Deverá ser fornecida documentação técnica (no idioma português) produzida pelo fabricante.
- 10.2 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens adequadas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- **10.3** Qualquer produto será recusado parcial ou inteiramente nas seguintes condições:





- **a)** Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- b) Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- **c)** Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 10.4 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo contratante.
- 10.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos materiais de reposição fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades ou omissões detectadas quando de sua utilização.
- O recebimento e aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, quando da entrega do material;
  - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante termo que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ou seja, após a verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange à quantidade e qualidade do produto, especificadas neste termo de referência.
- 10.7 A aceitação em definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.







- 10.8 O material deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia da nota de empenho, contendo todos os itens discriminados no presente Termo de Referência.
- **10.9** O atesto das notas fiscais/faturas referente ao fornecimento caberá ao servidor designado para esse fim, com respaldo no Termo de Aceitação.

#### Do pagamento

- 10.10 O pagamento ocorrerá, após 30 dias corridos, mediante apresentação da Fatura ou Nota Fiscal pela contratada, quando do recebimento definitivo do produto, devidamente atestado pela fiscalização.
- **10.11** As formas de pagamento são as usuais do Estado, por intermédio do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e Decreto nº 16.661/91, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da contratada.
- 10.12 A respectiva nota fiscal/fatura estará devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40.
- 10.13 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará no consequente atraso da liquidação da obrigação do contratante.
- **10.14** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.





#### 11. DA GARANTIA

- **11.1** A garantia contratual deve cobrir o reparo, a substituição e o envio do produto caso venha a apresentar defeitos e/ou vícios decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem.
- 11.2 A contratada deverá apresentar o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo. Caso a garantia do material de reposição fornecido pelo fabricante seja maior que 01 (um) ano, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante.
- **11.3** Na hipótese de a CONTRATADA identificar ser necessária a substituição do produto, o prazo de que disporá será de 60 (sessenta) dias úteis.
- **11.4** Todas as despesas decorrentes da execução da cláusula de garantia serão custeadas pela contratada, sem ônus para o contratante.

# 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **12.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **12.3** Notificar a contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **12.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado.
- **12.5** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, desde que sejam







observadas as condições contratuais, reservando-se ao direito de recusar-se a atestar Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o material não estiver de acordo com a descrição apresentada e aceita.

**12.6** Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

# 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- **13.2** Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, em caixa original do fabricante.
- **13.3** Responsabilizar-se por todo o transporte do equipamento e deslocamentos necessários à entrega e execução da garantia/assistência técnica.
- **13.4** Reportar à fiscalização, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a entrega do produto.
- 13.5 Responder, por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes a entrega do objeto, que eventualmente venham a ser solicitados pela fiscalização, sempre que não houver prazo específico previsto neste Termo de Referência.
- 13.6 Colocar à disposição do Ministério Público todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado no Termo de Referência.
- **13.7** Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.





- **13.8** Não transferir, sob nenhum pretexto, qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.
- **13.9** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **13.10** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 13.11 Utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como de boa conduta profissional, quando nas instalações do contratante.
- 13.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.13 Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à Administração, a terceiros ou a seus próprios funcionários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 13.14 Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos ou indenizações oriundas de danos causados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do contratante.





- 13.15 No caso em que a contratada venha, como resultado das suas operações, danificar áreas públicas ou de terceiros, ela as deverá recuperar, deixando-as em conformidade com o seu estado original.
- **13.16** Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

# 14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 O órgão fiscalizador deste contrato é a Coordenadoria de Segurança e Inteligência, por intermédio da Gerência de Brigada de Incêndio/DSI, ao qual incumbirá o aceite e fiscalização do cumprimento das obrigações discriminadas neste Termo de Referência, bem como a resolução de eventuais intercorrências que sejam verificadas no curso da execução do contrato, sendo tudo comunicado à Administração.
- 14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.
- 14.3 O contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o material objeto deste Termo de Referência não estiver de acordo com a descrição apresentada.

#### 15. DAS PENALIDADES

15.1 O regime de penalidades decorrentes da inadequada execução do contrato observará a disciplina abaixo delineada, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e outras sanções previstas na lei civil.





- **15.2** Serão consideradas infrações administrativas as seguintes condutas praticadas no decorrer da contratação:
  - 1) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
  - 2) Apresentar documentação falsa;
  - 3) Comportar-se de modo inidôneo;
  - 4) Cometer fraude fiscal;
  - **5)** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- **15.3** A prática das condutas anteriormente mencionadas sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:
  - 1) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 2) Multa;
  - 3) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - **4)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei;
  - 5) Sanções previstas no artigo 6º, incisos I e II, da Lei 12.846/2013.
- A espécie de penalidade aplicada será definida por órgão próprio do Ministério Público, orientando-se pela gravidade da infração contratual, fundamentadamente apontada pelo Fiscal do Contrato, pelo caráter educativo da pena, bem como pelo dano causado à Administração, sempre observados os princípios da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa.
- **15.5** No que tange à pena de natureza pecuniária, considerando sua repercussão sobre o patrimônio da contratada, deverá ser observado o seguinte regime:

Multa

16





**15.6** A pena de multa será aplicada em decorrência da mora da contratada no adimplemento de obrigação contratualmente prevista, bem como nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato.

#### Multa moratória:

A multa moratória será graduada conforme a tabela abaixo, por dia útil de atraso injustificado no adimplemento de qualquer obrigação imposta à contratada no presente Termo de Referência, até o limite máximo de 20 (vinte) dias úteis de mora. O valor da multa será calculado considerando o valor total do contrato, atualizado monetariamente.

Dias úteis em atraso	Percentual de Multa Aplicável	
01 a 05	0,2% ao dia	
06 a 10	0,3% ao dia	
11 a 15	0,4% ao dia	
16 a 20	0,5% ao dia	

#### • Multa por inexecução parcial ou total

- **15.8** Decorrido o prazo máximo considerado como mora no cumprimento da obrigação, 20 (vinte) dias úteis, o contrato será considerado não executado, podendo a inexecução ser parcial ou total.
- **15.9** A caracterização da inexecução do contrato não será precedida, necessariamente, de mora da contratada, podendo ser constatada imediatamente após a conduta infratora, a depender da gravidade e repercussão sobre o objeto do contrato.
- 15.10 A inexecução será considerada total quando a parcela do contrato não adimplida inviabilizar sua conclusão, e parcial quando, diante das condições do caso concreto, for possível prosseguir na execução do ajuste mediante aplicação de penalidade menos gravosa.





- **15.11** O Fiscal do contrato deverá elaborar informação circunstanciada dos fatos ocorridos de modo a oferecer subsídios ao órgão competente para determinar a natureza da inexecução.
- 15.12 A multa por inexecução total ou parcial do contrato será graduada conforme a gravidade da infração, no percentual de 30% do valor total do contrato ou do empenho, na hipótese de inexecução total, ou de até 15% do valor total do contrato ou do empenho, na hipótese de inexecução parcial.
- **15.13** A aplicação de sanção de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais penalidades previstas.
- 15.14 A sanção pecuniária poderá ser reduzida equitativamente pela autoridade administrativa competente caso revele-se desproporcional no caso concreto, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- **15.15** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.
- 15.16 Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal efetuada pelo contratante:
- **15.17** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, o montante será encaminhado para inscrição em dívida ativa.





# 16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome/Órgão:

#### Integrantes técnicos

Diogo Gonçalves Pécora - Mat.8002898 Gerência de Brigada de Incêndio/CSI

Ivonaldo Pragner dos Santos – Mat.8004792 Gerência de Brigada de Incêndio/CSI

#### **Integrantes Administrativos**

Ricardo Vianna de Sousa – Mat. 4808 Assessoria de Convênios e Contratos/CSI

Mônica da Silva Pires - Mat. 3941 Assessoria de Convênios e Contratos/CSI





#### **ANEXO I**

#### Planilha Orçamentária

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANEQUIM ADULTO TIPO "TORSO"	01		
2	MANEQUIM BEBÊ RECÉM-NASCIDO (RN) (corpo inteiro)	01		
Valor Global				

